

nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso n.º 4882/2006 — AP

A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 567/97.9PCOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel dos Santos Cossi Gomes, filho de Paulo Maria Gomes e de Clementina Cai Cossi Antónia, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Dezembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16169094, com domicílio na Avenida Cidade de Lisboa, 70, 3.º-D, Cacém, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Fevereiro de 1997, por despacho de 12 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Araújo*.

Aviso n.º 4883/2006 — AP

A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11790/02.6TDLSEB, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Vitalina Godinho Rodrigues, filha de Sebastião Rodrigues Pombinho e de Etelvina Rosa Godinho, natural de Avis, Valongo, Avis, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Outubro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 5125747, com domicílio na Rua Auto da Palma Carlos, 6, rés-do-chão, esquerdo, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Março de 2002, por despacho de 8 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Araújo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso n.º 4884/2006 — AP

A Dr.ª Ana Isabel de Matos Mascarenhas Pessoa, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 650/03.3PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Miranda de Jesus, filho de Manuel Alves de Jesus e de Marta de Fátima Baptista Miranda, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12676003, com domicílio na Avenida Doutor Eduardo Mansinho, 8, 2.º, esquerdo, Tavira, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2003, por despacho de 1 de Agosto de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido para prestação de termo de identidade e residência.

1 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel de Matos Mascarenhas Pessoa*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Lopes Andrade*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso n.º 4885/2006 — AP

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1138/05.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Amaro Pereira Gonçalves, filho de António Gonçalves Pereira e de Maria Pereira da Conceição Costa Gonçalves, natural de Santiago do Cacém, nascido em 14 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12168195, com domicílio na Serrões Novos, Cova do Gato, Lobo, Abela, 7540 Santiago do Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Mário Lourenço*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso n.º 4886/2006 — AP

A Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 746/02.9PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Martins Coelho, filho de António dos Santos Coelho e de Conceição Lopes Martins Coelho, natural de Quelfes, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Julho de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9850706 e da segurança social n.º 11202232416, com último domicílio conhecido na Rua Nova da Cruz, 16, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido no artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2002, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo disposto no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade e passaporte, carta de condução, quaisquer certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel, DSIC, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

20 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Máximo C. Guerreiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 4887/2006 — AP

O Dr. Nelson Salvadorinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 832/05.3TAOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernando Resende Leite, filho de Fernando de Oliveira Leite e de Elvira Maia de Resende, natural de

São João da Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1962, casado, com a identificação fiscal n.º 172581044, titular do bilhete de identidade n.º 6292012, com domicílio no lugar de Casal Novo, 3720 Cucujães, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 4, do Código de Processo Penal e 228.º do Código de Processo Civil.

24 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Nelson Salvadorinho*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Góis*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso n.º 4888/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 385/03.7PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Silva Nunes da Costa, filho de José Joaquim Costa Nunes da Costa e de Maria de Lurdes Silva, natural de Amarante, Canadelo, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12845531, com domicílio na Rua Marquês de Pombal, 31, rés-do-chão, esquerdo, Ovar, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Oficial de Justiça, *Elsa Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso n.º 4889/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 456/04.2PAOVR, pendente neste Tribunal contra os arguidos Maria da Conceição Nicola de Magalhães, filha de José Guedes de Magalhães e de Armanda Silva Nicola Magalhães, nascida a 25 de Novembro de 1958, em Vila Nova de Gaia e Fernando, filho Maria da Conceição Nicola de Magalhães, ambos com última residência conhecida na Estrada da Boavista, 632, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, não constando dos autos mais elementos de identificação, por se encontrarem acusados da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2004, foram os mesmos declarados contumazes, em 26 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza

patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — A Oficial de Justiça, *Elsa Farinhas*.

Aviso n.º 4890/2006 — AP

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 364/99.7TBOVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Maria Fernandes Lopes da Silva Amorim, filha de António Pereira Lopes da Silva e de Madalena da Conceição Fernandes, nascida em 15 de Junho de 1978, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11521824, com domicílio na Rendez-Vous, Uitzendbureau, Stationsplein, 0030-561 Be Eindhoven, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 24 de Outubro de 1999, por despacho de 5 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi ordenada a cessação da declaração de contumácia, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Oliveira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 4891/2006 — AP

A Dr.ª Mónica Maria Bastos Dias, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 35/05.7TAPPS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Rodrigues Henriques, casado em regime de comunhão de adquiridos, com a identificação fiscal n.º 162534434, titular do bilhete de identidade n.º 7472032, com domicílio em Machio de Cima, 3320 Pampilhosa da Serra, por se encontrar acusado da prática de um crime continuado de abuso de confiança fiscal, no que concerne ao IVA, artigos 26.º, 28.º e 40.º, do CIVA e 24.º, RJFNA, e um crime de fraude fiscal, no que se refere ao IRS, artigos 23.º, n.ºs 2, 3 e 4, do RJFNA (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, *ex vi* Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho, e na actualidade na previsão dos artigos 103.º e 105.º, do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/01, de 5 de Junho e artigos 7.º, 11.º, do RJFNA e artigos 7.º e 15 do RGIT), praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Mónica Maria Bastos Dias*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Isabel Alves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso n.º 4892/2006 — AP

O Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum singular n.º 779/96.2TBPRD (ex. processo n.º 40/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Godinho Coimbra, filho de António José Coimbra e de Deonilde Godinho Luís Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 65315996,